

Ofício n° 05B/2021

Gaspar, 04 de fevereiro de 2021.

Ilustríssimo Senhor
Maico Rodrigo Ebertz
Superintendente de Trânsito
Gaspar - Santa Catarina

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar os processos despachados, analisados e julgados na reunião realizada no dia 04/02/2021, com a respectiva ata e homologações, quais sejam:

Relatora Andressa Heiler Costa

- PROCESSO N° **8147-169/2018 (Deferido)**,

Relator Emerson Luiz Andrade

- PROCESSO N° **8147-025/2020 (Deferido)**,

Relator Fábio Schramm

- PROCESSO N° **8147-517/2019 (Deferido)**.

Sendo o que tínhamos para o momento, prestamos nossas homenagens, estando a disposição.

Assim, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.


Ernesto Hostin
Secretário da 2^a JARI



Ata Nº 05 - REUNIÃO DO DIA 04.02.2021

Aos dias quatro do mês de fevereiro de 2021, às sete horas e quarenta e cinco minutos, por Vídeo Conferência (Google Meet), reuniram-se os membros da 2ª JARI, Fábio Schramm, Andressa Heiler Costa e Emerson Luiz Andrade, secretariados por Ernesto Hostin para proceder à análise, fundamentar voto, emitir julgamento, receber recursos, exarar e receber despachos dos recursos de infrações de trânsito, protocolados junto ao Departamento de Trânsito, da DITRAN. A reunião foi presidida por Fábio Schramm. Foram julgados e analisados os recursos abaixo discriminados, com o seguinte parecer:

PROCESSO Nº: 8147-169/2018

PROPRIETÁRIA: TEREZINHA PRUCK CASSAO

ROCORRENTE: JEAN CARLOS HOSTIN

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P01K000155

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 596-7-0

PLACAS: QJH8591/SC

RELATOR(A): Andressa Heiler Costa

PARECER PRELIMINAR: Face ao exposto, voto pelo conhecimento e deferimento do presente recurso, anulando-se a penalidade imposta.

DECISÃO: DEFERIDO

MOTIVO: AIT INCONSISTENTE.

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.

PROCESSO Nº: 8147-025/2020

REQUERENTE: OTAIR GILSON ZIELINSKI

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 54836866E

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 554-1-2

PLACAS: MAT2743/SC

RELATOR(A): Emerson Luiz Andrade

PARECER PRELIMINAR: Nulo, portanto, quaisquer efeitos que dele decorreram, tendo como insubsistente a multa combatida, razão pela qual **voto pelo deferimento do recurso, anulando a penalidade aplicada.**

DECISÃO: DEFERIDO

MOTIVO: AIT IRREGULAR.

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.

Ata N° 05 - REUNIÃO DO DIA 04.02.2021

PROCESSO N°: 8147-517/2019

RECORRENTE: RONI DOS SANTOS BENIN

AUTO DE INFRAÇÃO N°: P01JY000G4

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 596-7-0

PLACAS: ABL1183/SC

RELATOR(A): Fábio Schramm

PARECER PRELIMINAR: Face ao exposto, voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, anulando-se a penalidade imposta ao recorrente.

DECISÃO: DEFERIDO

MOTIVO: AUTO INCONSISTENTE.

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.

A próxima reunião será no dia 11/02/2021, quinta-feira às sete horas e quarenta e cinco minutos, no mesmo local. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes.



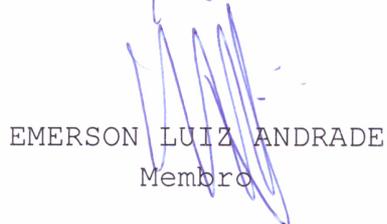
ERNESTO HOSTIN
Secretário



FÁBIO SCHRAMM
Presidente



ANDRESSA HEILER COSTA
Membro



EMERSON LUIZ ANDRADE
Membro